ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSORMULTI E ....

O Consórcio Multifinalitário Interfederativo de Cooperação e Desenvolvimento Integrado – CONSORMULTI, por intermédio da Secretaria Executiva, com sede na Rua Austria, nº 68 Bairro Grã Duquesa, na cidade de Governador Valadares-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 68.537.090/0001-98 neste ato representado(a) pelo(a) Srº Antônio Carlos Alves dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS IMPRESSOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTEMPLANDO CONTEÚDOS CURRICULARES E COMPLEMENTARES, MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO E RECURSOS EDUCACIONAIS, EM CONSONÂNCIA COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DEMAIS ENTES PÚBLICOS INTERESSADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do CONTRATADO;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Consormulti para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter durante o período de vigência da ata/contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

b) assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo estabelecido neste edital;

c) Fornecer os materiais didático-pedagógicos impressos em estrita conformidade com as especificações técnicas, descrições, quantitativos, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, assegurando a correspondência entre os produtos entregues e aqueles efetivamente contratados.

d) Garantir que os materiais fornecidos estejam alinhados às diretrizes e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, observadas as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como as orientações curriculares pertinentes aos respectivos níveis de ensino.

e) Assegurar que os conteúdos pedagógicos sejam adequados às faixas etárias e às etapas de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, contemplando linguagem acessível, organização didática coerente, atividades apropriadas e recursos educacionais compatíveis com os objetivos de aprendizagem estabelecidos para cada etapa escolar.

f) Fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, devidamente impressos, encadernados e acabados, livres de defeitos de fabricação, falhas de impressão, páginas ausentes, cortes irregulares, manchas, rasuras ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, integridade, legibilidade ou utilização pedagógica.

g) Observar rigorosamente as características físicas e gráficas dos materiais, incluindo formato, dimensões, tipo e gramatura do papel, quantidade de páginas, qualidade da impressão, cores, acabamento, encadernação e demais especificações expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

h) Garantir a correspondência entre os materiais destinados aos alunos e aqueles destinados aos professores, quando prevista a utilização conjunta, assegurando coerência metodológica, sequência dos conteúdos e compatibilidade entre as atividades propostas e os respectivos recursos de orientação pedagógica.

i) Disponibilizar os materiais de apoio destinados aos professores, incluindo manuais, orientações metodológicas, sequências didáticas e demais recursos previstos nas

especificações da contratação, sem cobrança de valores adicionais além daqueles regularmente contratados.

j) Responsabilizar-se pela qualidade editorial, técnica e pedagógica dos materiais fornecidos, assegurando a correção ortográfica e gramatical, a organização dos conteúdos, a clareza das informações e a ausência de erros que possam comprometer o processo de ensino e aprendizagem.

k) Assegurar que os materiais respeitem os princípios da educação inclusiva, da diversidade, da igualdade de oportunidades e da não discriminação, observando a legislação educacional aplicável e as características pedagógicas exigidas no instrumento convocatório.

l) Realizar as entregas de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade de cada órgão ou entidade contratante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, endereços, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

m) Efetuar a entrega nos locais indicados pelos municípios consorciados ou demais entes públicos contratantes, observando os horários de funcionamento das unidades recebedoras e as orientações dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

n) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo produção, impressão, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

o) Acondicionar os materiais em embalagens apropriadas, resistentes e adequadas ao transporte e armazenamento, de maneira a preservar sua integridade física, evitando danos decorrentes de umidade, impactos, sujeira, deformações ou outras situações que possam comprometer sua utilização.

p) Identificar adequadamente os volumes entregues, sempre que exigido no Termo de Referência, de modo a facilitar a conferência dos materiais, a distribuição por etapa de ensino, ano escolar, componente curricular, unidade educacional e respectivo órgão contratante.

q) Proceder à substituição, sem custos adicionais para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão, divergências de conteúdo, inadequações em relação às especificações contratadas ou quaisquer outras desconformidades verificadas durante o recebimento ou no período de responsabilidade legal ou contratual.

r) Realizar a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, naquele formalmente fixado pela Administração, desde que razoável e compatível com a natureza da irregularidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

s) Comunicar formalmente à Administração, com a devida antecedência e justificativa, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais ou as demais condições contratuais, apresentando as providências necessárias à regularização da situação.

t) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

u) Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para sanar eventuais irregularidades identificadas.

v) Permitir e facilitar as atividades de acompanhamento, conferência e fiscalização realizadas pela Administração, disponibilizando, quando solicitado e pertinente ao objeto, informações, documentos, especificações técnicas e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

w) Responsabilizar-se pela autenticidade, legitimidade e regularidade dos materiais fornecidos, garantindo a observância dos direitos autorais, editoriais e de propriedade intelectual, inclusive quanto à reprodução, comercialização e distribuição das obras e conteúdos integrantes do objeto contratado.

x) Responder por eventuais reclamações, demandas ou prejuízos decorrentes da utilização não autorizada de conteúdos protegidos por direitos autorais ou de terceiros, quando relacionados a atos ou omissões de sua responsabilidade.

y) Não substituir, modificar ou alterar unilateralmente os títulos, coleções, edições, conteúdos, características gráficas, composição ou demais especificações dos materiais contratados, salvo mediante prévia autorização formal da Administração, devidamente justificada e observada a legislação aplicável.

z) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações específicas previstas no instrumento contratual e da responsabilidade por danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

aa) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de suas atividades, não transferindo à Administração responsabilidades que legalmente lhe sejam atribuídas, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

bb) Emitir os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando os dados do respectivo órgão ou entidade contratante, os quantitativos entregues, os valores contratados e as demais exigências legais e fiscais aplicáveis.

cc) Corrigir, às suas expensas, quaisquer inconsistências relacionadas ao fornecimento, inclusive entregas incompletas, trocas indevidas de materiais, divergências de quantitativos ou fornecimento de produtos incompatíveis com a etapa de ensino solicitada.

dd) Garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento durante a vigência contratual, observados os pedidos formalmente emitidos e os limites das obrigações assumidas, de modo a evitar atrasos que possam comprometer o planejamento pedagógico e o desenvolvimento das atividades escolares.

ee) Observar as normas aplicáveis de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização de materiais de impressão, embalagens, acondicionamento e destinação adequada de resíduos decorrentes de suas atividades, quando pertinentes ao objeto e às exigências da contratação.

ff) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e no contrato, sujeitando-se às medidas administrativas e às sanções legalmente previstas em caso de descumprimento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Governador Valadares-MG, XX de XXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-